



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 537
Decisão da CEEC	Nº 217/2023	
Referência	Processo nº 1175477/2023	
Interessada	ARIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, por infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 537, apreciando o Processo Nº 1175477/2023, que versa sobre Auto de Infração Nº 500033006/2023 contra a Pessoa jurídica **ARIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**, estabelecida no endereço Rua Odilon Mesquita, nº 167, CXPST nº 04, Trincadeiras – João Pessoa/PB, autuada pelo Crea/PB, mediante o Auto de infração de nº 500033006/2023, lavrado em 10/04/2023, devido a falta de comprovação de Registro de Pessoa Jurídica junto a este Conselho, pela construção multifamiliar com área de 615,80m² e com 02 pavimentos, na Rua Manoel Silva de Lacerda, S/N, Alto do Céu – João Pessoa/PB, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei nº 5.194/66, que diz: “As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico”; **considerando** que a pessoa jurídica autuada tomou conhecimento do auto de infração na data de 10/04/2023, conforme autuação elaborada, in loco; **considerando** que até a presente data, não identificamos a regularização do fato gerador da infração; **considerando** que a pessoa jurídica autuada apresentou defesa tempestiva solicitando o arquivamento do auto de infração tendo em vista que a referida empresa encontra-se registrada no CAU, conforme Certidão anexa aos autos; **considerando** que a autuação do Crea foi realizada em 10/04/2023 e a empresa somente apresentou a certidão em 14/04/2023, posteriormente a fiscalização. Em função disto, entendemos que o pedido de arquivamento não se justifica; **considerando** os termos da Resolução nº 1.008/04-Confea, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; **considerando** que o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida, **DECIDIU** aprovar por unanimidade **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, por infração ao Art. 59 da Lei nº 5.194/66, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÁXIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido por meio da alínea “c” do art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Adilson Dias de Pontes (CEP-PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins (CEP-PB), Eng^a Civ. Carmem Eleonôra Coêlho Guimarães (CEP-PB), Eng. Civ. Ledson Leitão Batista (SENGE-PB), Eng. Ambiental Walderley Mendes Diniz (APEAMB), Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes Filho (IBAPE-PB), Eng. Civ. Denison Palmeira Ramos (CEP-PB), Eng. Civil Otávio Alfredo Falcão de O. Lima (CEP-PB), Eng^a Civil Virginia Odete Cruz Barroca (SENGE-PB), Eng^a Civil Maria Assunção de Lucena T. Martins (SENGE-PB), Eng. Civ. Dinival Dantas de França Filho (SENGE-PB), Eng. Civil Ronaldo Soares Gomes (SENGE-PB), Eng^a Civ. Julyérica Tavares de Araújo (UNIPÊ), Eng^a Civil Leila Laureano dos Santos (SENGE-PB), Eng. Civil Raphael Lins de Freitas (SENGE-PB), Eng^a Civ. Marília Henriques Cavalcante (SENGE-PB), Eng^a Civil Veriane Vieira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

dos Passos (IBAPE-PB), Eng. Civil Severino Pereira da Silva (IBAPE-PB), Eng. Civil Paulo Laércio Vieira (IBAPE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de junho de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Adilson Dias de Pontes', written over a horizontal line.

Eng. Civil Adilson Dias de Pontes.
Coordenador da CEEC – Crea/PB